



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

Taubaté, 21 de Junho de 2021

Convocação

Reunião Ordinária

A Diretoria do CAE Através desta, vem convocar todos os membros do Conselho de Alimentação Escolar da Cidade de Taubaté, para a Reunião Ordinária que ocorrerá em 25 de Junho de 2021, com início programado as **09:00hs** em primeira chamada e as **09:15hs** em segunda chamada. Estaremos realizando a Reunião Online (APP) ZOOM por motivo da Pandemia Covid19 na Cidade de Taubaté.

Por sua vez, a Reunião tratará das seguintes Pautas:

- **Visitas nas creches e escolas**
- **Escolas com Aulas Virtuais**
- **Tema geral, Cardápio**

Poderão ser debatidos outros assuntos conforme manifestada Urgência.

Desde já Agradeço a todos.

João Carlos Moreno Gomes

Presidente do CAE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA PROCESSO: 24.400/21 ASSINATURA: 24/06/2021 OBJETO: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 03 M³ A 10 M³ E AR COMPRIMIDO MEDICINAL EM CILINDROS DE 03 M³ A 10 M³, EM COMODATO VALOR: R\$ 331.880,00 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/21 PROPONENTES: 03 FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI FEDERAL 10.520/02 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL 13.409/14, ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL 14.723/20, DA LEI FEDERAL 8666/93, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES 147/14 E 155/16, EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

PORTARIA GP Nº 34, DE 24 DE JUNHO DE 2021

RENATO DE FREITAS AYELLO, CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **FRANCISCO ALEXANDRE RODRIGUES** – matrícula 22326, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor **ANDRE LUIZ MOREIRA INACIO** – matrícula 31409, no período de 22/03 a 05/04/2021, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de junho de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

RENATO DE FREITAS AYELLO

CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA SEAF Nº 001, DE 23 DE JUNHO DE 2021

MARCO ANTÔNIO CAMPOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a incumbência de constituição de uma Comissão de Ética do Servidor Público – a cada Secretaria da Prefeitura Municipal de Taubaté – com base na redação do Decreto nº 15.001, de 23 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Criar como órgão colegiado, a Comissão de Ética do Servidor Público da Secretaria de Administração e Finanças para fins de implementação, orientação e gestão da aplicação do Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté – aprovado pelo Decreto Nº 13.350, de 05 de junho de 2014.

Art. 2º Designar os servidores estatutários abaixo relacionados para compor a referida Comissão, os quais desempenharão suas atribuições concomitantemente com seus cargos e sua respectiva função de confiança, conforme o caso, sendo:

I – Julia Gabrielle Braga Correa matrícula 46.279

II – Paulo Gustavo Correia da Silveira matrícula 22.146

III – Adriana Aparecida Verissimo matrícula 30.578

Parágrafo único – Os membros da Comissão de Ética do Servidor Público da Secretaria de Administração e Finanças terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º A atuação no âmbito da Comissão instituída não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação relevante de serviço público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de JUNHO de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Marco Antônio Campos

Respondendo pelo Expediente da

Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA SEEL Nº 005, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI, SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER, no uso das atribuições e em complemento à Portaria nº 775, de 10 de Junho de 2021, expedida pelo Sr. Prefeito Municipal,

RESOLVE:

1º - Constituir a Comissão de Ética do Servidor Público da Secretaria de Esportes e Lazer, para fins de implementação, orientação e gestão da aplicação do Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté, aprovado através do Decreto nº 13.350, de 05 de Junho de 2014.

2º - Designar, em complemento à Portaria nº 775, de 10 de Junho de 2021, expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, os servidores efetivos e estáveis, abaixo relacionados, para constituir a referida Comissão, os quais desempenharão suas atribuições concomitantemente com seus respectivos cargos e/ou função de confiança, conforme o caso, sendo:

I – CAMILA ÉRIKA DOS SANTOS – matr. 30948 - indicada pelo Secretário.

II – VALDEVINO LUÍS DE MARIA NETO – matr. 02324 - eleito pelos servidores.

Parágrafo único – Os membros da Comissão de Ética do Servidor Público da Secretaria de Esportes e Lazer terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º A atuação no âmbito da Comissão instituída não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação relevante de serviço público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de Junho de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

LUCAS ALCÂNTARA DOMINONI

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA SESP Nº 25, DE 22 DE JUNHO DE 2021

ALEXANDRE MAGNO BORGES, SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a incumbência de constituir uma Comissão de Ética, no âmbito da Secretaria de Serviços Públicos, a qual terá o objetivo de organizar e controlar a instauração de procedimentos disciplinares, bem como, a responsabilidade de implementar, orientar e gerir a aplicação do Código de Ética Profissional do Servidor Público, de acordo com Decreto nº 15.001, de 23 de abril de 2021.

Art. 1º - Vale mencionar a extinção da antiga Comissão instituída pela Portaria SESP nº 016, de 9 de julho de 2020, a qual se constituiu apenas para encerrar o processo nº 39.389/2019 em conformidade com a legislação da época.

Art. 2º - Designar os servidores do quadro efetivo, a seguir, para composição da referida Comissão, sendo eles:

I – André Luís da Rocha, matrícula 28195.

II – Alex Celso Torres de Jesus, matrícula 40311.

III – Cleiton Takao Monteiro, matrícula 24927.

Parágrafo único – Os membros da Comissão terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º A atuação no âmbito da Comissão instituída não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação relevante de serviço público.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 22 de junho de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

ALEXANDRE MAGNO BORGES

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA SEED Nº. 127, DE 23 DE JUNHO 2021

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerar designada, a contar de 03/05/2021, a servidora **ANA CLAUDIA DOS SANTOS**, matrícula 35.892 para o exercício da função gratificada de **PROFESSOR COORDENADOR**, conforme disposto na Lei Complementar nº 180, de 21 de dezembro de 2007, subordinado à Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de junho de 2021, 382ª da fundação do Povoado e 376ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº. 31.471/21

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 254/20

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de gêneros alimentícios estocáveis, constante do presente processo a favor das empresas: **COMERCIAL TOP MIX LTDA - EPP**, no valor total de R\$19.946,41 (Dezenove mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos); **D.R. MARTINEZ - ME**, no valor total de R\$ 71.933,31 (Setenta e um mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e um centavos); **VALE SERV HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, no valor total de R\$5.800,50 (Cinco mil e oitocentos reais e cinquenta centavos); **DANUTRI CONSULTORIA EIRELI ME**, no valor total de R\$ 11.157,30 (Onze mil, cento e cinquenta e sete reais e trinta centavos); Totalizando em R\$ 108.837,52 (Cento e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos);

G.P, aos 23/03/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 31.495/21

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 220/20

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de ar condicionado devidamente instalado constante do presente processo, a favor das empresas: **PRADO COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES EIRLEI EPP**, no valor de R\$ 24.400,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos reais); **REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA**, no valor de R\$ 5.640,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta reais); Totalizando R\$ 30.040,00 (Trinta mil e quarenta reais);

G.P, aos 23/06/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 31.576/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 44/20**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material medico hospitalar, constante no presente processo, a favor da empresa: **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A.**, no valor de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais);

G.P., aos 23/06/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 31.571/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/20**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da empresa: **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, no valor de R\$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais);

G.P., aos 23/06/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 31.484/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/20**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de pedra constante do presente processo, a favor da empresa: **COMERCIAL ECOMIX EIRELI EPP**, no valor de R\$ 50.350,00 (Cinquenta mil trezentos e cinquenta reais);

G.P., aos 23/06/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 31.586/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/20**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material de expediente, constante do presente processo, a favor da empresa: **ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, no valor de R\$ 3.240,00 (Três mil duzentos e quarenta reais);

G.P., aos 23/06/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 31.599/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/20**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material de limpeza, constante do presente processo, a favor das empresas: **Y. R. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, no valor de R\$ 10.280,00 (Dez mil duzentos e oitenta reais);

G.P., aos 23/06/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 31.467/21**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 48/21**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos constante do presente processo, a favor da empresa: **CRISTALIAPRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais);

G.P., aos 23/06/2021

JOSÉ ANTÔNIO SAUD JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



Instituto de Previdência do Município de Taubaté
R. Dr. Pedro Costa, 173 - CEP 12010-160 - Fone (012) 3632-4166

Resolução nº 229, de 23 de Junho de 2021

Dispõe sobre o recadastramento anual, relativo ao exercício de 2021, e a documentação necessária.

O Conselho de Administração Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Complementar nº 29, de 22 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - O recadastramento anual, disposto na Lei Complementar nº 29, de 22 de julho de 1992, relativo ao exercício de 2021, deve ser feito pelo aposentado e pensionista, pessoalmente e mediante prévio agendamento, na sede do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, nos meses de julho a outubro do corrente ano, portando:

I – Registro Geral (RG) original;

II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) original;

III – Cópia simples do comprovante de residência atual que contenha o CEP atualizado;

§1º - Os pensionistas, exclusivamente, deverão trazer certidão de nascimento ou casamento atualizadas, cuja expedição não ultrapasse 1 (um) ano;

§2º - Na impossibilidade de locomoção do aposentado ou pensionista, devidamente comprovado através de atestado médico atual que comprove tal condição, qualquer parente seu poderá comparecer à sede do IPMT e apresentar o referido atestado médico, juntando cópia simples do comprovante de residência atual e a certidão de nascimento ou casamento atualizadas para comprovação de vida do beneficiário, cuja expedição não ultrapasse 1 (um) ano.

Art. 2º - Para realização do recadastramento do pensionista menor de 18 anos ou do pensionista maior inválido, deverá ele comparecer pessoalmente na sede do IPMT acompanhado de seu pai, mãe, tutor ou curador, portando os documentos dispostos nesta Resolução, bem como cópia simples da Certidão de Tutela ou Curatela e Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) originais do Tutor ou Curador.

Art. 3º - Dos procuradores representantes dos aposentados e pensionistas será exigido o instrumento de mandato/procuração, apresentação do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), além dos documentos dispostos nesta Resolução.

Art. 4º - Os aposentados por invalidez e os pensionistas inválidos poderão ser submetidos à perícia médica na sede do IPMT ou, na impossibilidade de locomoção, em sua residência.

Art. 5º - Os casos não especificados nesta Resolução serão decididos pelo Presidente do IPMT.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência do Município de Taubaté, aos 23 de junho de 2021.

Luiz Antonio Gobbo
Presidente

Euridice Regina Vasconcelos Lopes
Vice-Presidente

Anderson Carlos Barbosa
Conselheiro

Eliane Mendes
Conselheira

Marli Aparecida Baraldi
Conselheira

Francisco de Assis Coelho
Conselheiro

